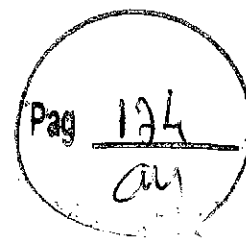




Estado de Sergipe
PREFEITURA DE PACATUBA



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A **prefeitura de Pacatuba**, inscrita no CNPJ - MF sob o nº 13.112.222/0001-48, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela **Portaria nº 042, de 02/01/2020**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO**, levando-se em consideração o **maior percentual de desconto incidente sobre a taxa de comissão do Leiloeiro**, sob a modalidade **PREGÃO Presencial nº 005/2020**, para a contratação para a prestação de serviços de Leiloeiro Oficial, para esta Prefeitura, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital.

DATA DE ABERTURA: 19 de março de 2020.
HORÁRIO: 09:00 h (nove horas)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Praça Nossa Senhora de Lourdes, S/N, Centro, Pacatuba

1.1. A licitação será regida na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 1.116, de 28 de novembro de 2019, e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO;
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES;
ANEXO V - MODELO DA MINUTA DE CONTRATO
ANEXO VI - RELAÇÃO PRÉVIA DOS BENS A SEREM ARREMATADOS

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação especializada para a prestação de serviços de Leiloeiro Oficial, para esta Prefeitura, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital;

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2020 desta Prefeitura, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:

UO: 27001 – Gabinete do Prefeito;
Ação: 2001 – Manutenção do Gabinete do Líder do Executivo;
Elemento de Despesa: 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
FR – 1001

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), a execução do Contrato ficará assegurada à despesa, no período de sua vigência, mediante a emissão à conta do elemento de Despesa adequado da Lei Orçamentária respectiva.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



Estado de Sergipe
PREFEITURA DE PACATUBA

Pag 125
201

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;

4.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

a) empresas em estado de falência; de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) empresas, ou leiloeiros, que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como aqueles que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1. A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao Pregoeiro, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.2. O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo II deste Edital;

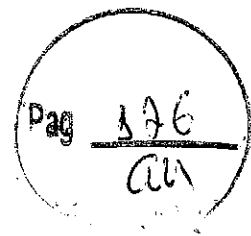
5.3. O credenciamento far-se-á *intuitu personae*, pelo próprio interessado participante, ou por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. E no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.4. As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo III, deste Edital;

5.5. A Proponente que não trazer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificada(s), sucessivamente, na



Estado de Sergipe
PREFEITURA DE PACATUBA



habilitação;

5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;

5.7. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

5.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem uso dessa condição para participação deverão, no ato do credenciamento, apresentar ao Pregoeiro comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno mediante certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital;

6.2. O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

PREFEITURA DE PACATUBA
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DO PREGÃO N.º 005/2020

[Razão social da empresa ou licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa ou licitante]

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

PREFEITURA DE PACATUBA
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO N.º 005/2020

[Razão social da empresa ou licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa ou licitante]

6.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar;

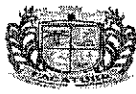
6.6. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;

6.7. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra a Prefeitura de Pacatuba, observadas as prescrições da legislação específica.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O envelope "1", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:

7.1.1. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;



Estado de Sergipe
PREFEITURA DE PACATUBA

Pag 127
am

7.1.2. Os valores serão apresentados em algarismos, por extenso, cotados em percentual e deverão englobar todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. **Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados ou cobrados, posteriormente, em separado;**

7.1.3. Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);

7.1.4. Descrição detalhada do objeto da licitação, com as características técnicas, observando-se as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência;

7.1.5. Percentual de desconto à Prefeitura, a incidir sobre a taxa da comissão do Leiloeiro de 5% (cinco por cento), para bens móveis, e 3% (três por cento), para bens imóveis, auferida com o arremate dos bens leiloados, na forma do artigo 24 do Decreto 21.981/32;

7.1.6. Declaração de que se responsabilizam por todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos adicionais, mão de obra e quaisquer outros ônus que porventura sejam necessários ao perfeito cumprimento ou possam recair sobre o objeto da presente licitação;

7.1.7. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

7.1.8. Os preços serão fixos e irrevogáveis, e deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado;

7.2. A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento;

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

8.1.1. A Licitante deverá incluir no envelope nº "2", com o título - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

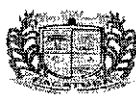
8.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, estes últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeiro.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;

8.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se



Estado de Sergipe
PREFEITURA DE PACATUBA

Pag 128
CW

tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1. Registro, matrícula ou inscrição na Junta Comercial de Sergipe - JUCESE, válidos e comprovando a atividade oficial de Leiloeiro;

8.3.2. Atestado(s) ou certidão(ões) de realização leilões públicos anteriores, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. Certidão(ões) Negativa(s) de Falência e Concordata, expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ), conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade para com as Fazendas:

8.5.2.1. Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal;

8.5.2.2. Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

8.5.2.3. Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

8.5.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação, respectivamente, da Certidão Negativa de Débito - CND e do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF. **Essas Certidões somente serão exigidas dos licitantes pessoa jurídica.**

8.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

8.5.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, para efeito de assinatura do Contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

8.5.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.5.1 a 8.5.5 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

8.5.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s)



Estado de Sergipe
PREFEITURA DE PACATUBA

Pag 129
Am

deste certame, o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o §1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

8.5.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5.6.2, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.6. Cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 27, V, Lei nº. 8.666/93):

8.6.1. Declaração que não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos, na forma do Anexo IV.

8.7. Os documentos emitidos via Internet, por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos poderão ser obtidos via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada;

8.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

8.9. Promovida a homologação da licitação, esta será devidamente comunicada a todos os licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em poder do Pregoeiro (sob a guarda da Comissão de Licitação), pelo prazo de 15 (quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

9.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

9.2. Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

9.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO, levando-se em consideração o maior percentual de desconto, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

9.4. Serão qualificadas pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço, levando-se em consideração o maior percentual de repasse;

9.5. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três),



Estado de Sergipe
PREFEITURA DE PACATUBA

Pag 130
CM

independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;

9.5.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, após a fase de lances;

9.5.2. Para efeito do disposto no subitem 9.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.5.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço;

9.5.2.2. Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.5.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.5.2.4. Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.3 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;

9.5.3. O disposto nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.4 acima, somente se aplicará quando a melhor oferta, após a fase de lances, não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;

9.7. O Pregoeiro convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

9.8. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes, concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;

9.9. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

9.10. No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

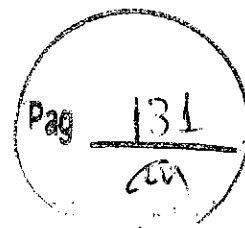
9.11. Será vencedora aquela que ofertar o menor preço, levando-se em consideração o maior percentual de desconto ofertado sobre a taxa de comissão do leiloeiro;

9.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;

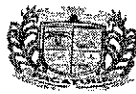
7



Estado de Sergipe
PREFEITURA DE PACATUBA



- 9.13.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta com valor superior ao estimado no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;
- 9.14.** Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta, com valor unitário superior a estimado no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;
- 9.15.** A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, em ocorrendo a situação elencada nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;
- 9.16.** O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de maior desconto, com vistas à redução do preço;
- 9.17.** Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após negociação com o Pregoeiro, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;
- 9.18.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora;
- 9.19.** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;
- 9.20.** Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;
- 9.21.** O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pelo Pregoeiro (e Equipe de Apoio, se necessário) e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;
- 9.22.** Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;
- 9.23.** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora;
- 9.24.** Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:
- a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;
 - b) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação; e
 - c) cotarem descontos inferiores ao mínimo fixado, ou inexequíveis.
- c.1.)** Será considerado inexequível o desconto cotado de valor irrisório ou simbólico



Estado de Sergipe
PREFEITURA DE PACATUBA

Pag 132
CM

ou o desconto que for acima do percentual de 100% (cem por cento) incidente sobre os 5% (cinco por cento) da taxa de comissão do leiloeiro, tornando os preços cotados inferiores ao custo de produção/serviço, acrescidos dos encargos legais.

c.1.1.) Quando o Pregoeiro considerar os preços praticados pelo licitante inexeqüíveis, de acordo com os padrões acima estabelecidos e de mercado (demais propostas apresentadas e desconto médio de mercado), deverá o licitante comprovar a exeqüibilidade dos mesmos, dentro de critérios técnicos (notas fiscais de serviços prestados anteriormente dessa forma e tabelas de descontos, por exemplo), no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação da proposta, se não o fizer.

9.25. Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão do Pregoeiro;

9.26. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

9.27. Para fins de julgamento das propostas deverão ser considerados os preços referentes ao Anexo I deste Edital.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pelo Pregoeiro, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4. Os recursos e as contra razões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação desta Prefeitura, no prazo estabelecido no item 10.1;

10.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

10.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO CONTRATO

11.1. Dos Prazos e condições para assinatura do Contrato

11.1.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Licitante adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para a assinatura do instrumento



Estado de Sergipe
PREFEITURA DE PACATUBA

pag 133
au

Contratual correspondente, conforme Anexo V - Minuta do Contrato, e a retirada da respectiva Nota de Empenho. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.

11.1.2. Se a Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do contrato, no prazo fixado, decairá do direito à contratação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;

11.1.3. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro que convocará as Licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o Contrato.

11.2. Da vigência do Contrato

11.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, observado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, em conformidade com o Art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

11.3. Dos acréscimos ou supressões do Contrato

11.3.1. A critério do CONTRATANTE e em função das necessidades dos serviços, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Senhor José Roberto Melo Santos, com autoridade para exercer, em nome desta Prefeitura, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados, conforme consta do Anexo V - Minuta do Contrato.

13. DO PAGAMENTO

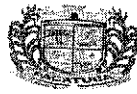
13.1. O pagamento será efetuado por leilão realizado, após sua conclusão, prestação de contas e repasse de valores à Prefeitura, mediante apresentação das notas fiscais/faturas dos serviços objeto do Contrato, no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que os serviços foram executados; a Certidão Negativa de Débitos - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual e Municipal, além da CNDT;

13.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

14. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

14.1. Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão fixos e irreeajustáveis durante a vigência contratual;

14.2. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos, do que os vigentes.



15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

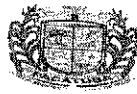
- 15.1.** O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- 15.2.** O serviço executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- 15.3.** As quantidades indicadas no Termo de Referência Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades desta Prefeitura;
- 15.4.** Caberá ao fiscal do contrato desta Prefeitura, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1.** Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Prefeitura, as seguintes sanções administrativas:
- 16.1.1.** Advertência;
- 16.1.2.** Multa na forma prevista no item 16.2;
- 16.1.3.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- 16.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 16.2.** A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Prefeitura, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.
- 16.3.** A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 16.4.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1.** Até 3 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos da art. 11 do Decreto Federal nº 1.116/2019, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;
- 17.1.1.** A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor



Estado de Sergipe
PREFEITURA DE PACATUBA

Pag 135
ca

de Licitação desta Prefeitura, no horário de expediente, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

17.1.2. O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, ao Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação desta Prefeitura, no horário de expediente, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive, pelos telefones (79) 3343-1613;

17.1.3. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis;

17.1.4. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

17.2. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

17.3. Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, a Prefeitura poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

17.3.1. Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente, deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório;

17.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

17.5. O resultado do presente certame será divulgado no Quadro de Avisos desta Prefeitura, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

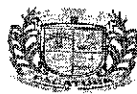
17.6. A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

17.7. A(s) Licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

17.8. O Edital completo será disponibilizado e retirado gratuitamente na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, onde serão prestados todos os esclarecimentos, caso solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, em horário de expedição, na Sede da **Licitação**, descritos no **preâmbulo** deste Edital;

17.9. O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

17.10. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos



Estado de Sergipe
PREFEITURA DE PACATUBA

Pag 136
CA

requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;

17.11. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.12. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

17.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura;

17.15. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

17.16. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

17.17. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

17.18. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;

17.19. A critério do Pregoeiro, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 15 (quinze) minutos da hora estabelecida neste Pregão;

17.20. Caso o Pregoeiro julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá **suspender** a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

17.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio;

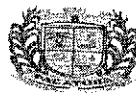
17.22. A Prefeitura reserva-se o direito de:

a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;

c) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

17.23. A Prefeitura poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:



Estado de Sergipe
PREFEITURA DE PACATUBA

Pag 137
Cam

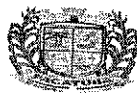
- a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

17.24. Em caso de concordata, o contrato poderá ser mantido, se a Contratada oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

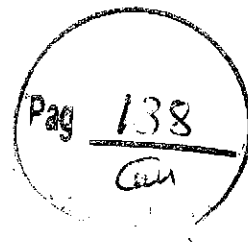
17.25. A Prefeitura e as licitantes do certame elegem o foro da Comarca de Pacatuba, para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Pacatuba (SE), 05 de março de 2020.

Basílio Machado Schester Segundo
Pregoeiro Substituto



Estado de Sergipe
PREFEITURA DE PACATUBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação especializada para a prestação de serviços de Leiloeiro Oficial, para esta Prefeitura, conforme especificações abaixo.

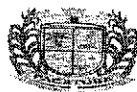
2. DO DETALHAMENTO DO SERVIÇO

O serviço a ser prestado deverá ser realizado da seguinte forma:

- I)** O leiloeiro deverá executar os serviços contratados em imóvel próprio, ou de terceiro, localizado na sede do município de Pacatuba, em lugar de fácil acesso.
- a)** O imóvel deverá acomodar com conforto os interessados em arrematar os lotes levados a leilão, devendo ser coberto, com capacidade para acomodar pelo menos 50 (cinquenta) pessoas sentadas, possuir equipamentos de som e imagem (telões e/ou televisores, em dimensões adequadas, para a exibição simultânea dos lotes) e, ainda, sanitários masculino e feminino.
- b)** Na inexistência ou impossibilidade de utilização de imóvel apto à realização do leilão, e desde que devidamente comprovado o fato, a Prefeitura poderá ceder suas instalações.
- II)** Para a prestação dos serviços, o leiloeiro deverá ter equipe composta por pelo menos 01 (uma) pessoa na função de "boleteiro" e, além deles, pelo menos 1 (uma) pessoa na função de "caixa", a fim de atender os arrematantes com celeridade e qualidade.
- a)** Em todos os caixas deverá haver computador com acesso à internet para emissão da nota de arrematação e acesso ao site da Secretaria Municipal de Finanças para a emissão e impressão do Documento de Arrecadação online.
- III)** O leiloeiro deverá possuir sistema informatizado que, se assim solicitado pela Contratante, o permita realizar o leilão online, via web browser (Internet), simultaneamente ao presencial, e em tempo real.
- IV)** Além da publicidade oficial obrigatória (art. 21, II e III, §§1º e 2º, III, todos da Lei nº 8.666/93), o leiloeiro deverá possuir site próprio para a divulgação dos leilões realizados pelo contrato a ser firmado. Tal divulgação também deverá ser realizada por pelo menos um dos meios apresentados a seguir: mala-direta, faixas, publicação em outro jornal de grande circulação, folders e/ou panfletos, podendo, também, ser utilizados outros meios, além destes, desde que sem ônus à Administração.
- V)** O leiloeiro deverá disponibilizar catálogo impresso aos arrematantes, contendo a relação de bens que compõem os lotes levados a leilão.
- VI)** Após a realização de cada leilão, o leiloeiro deverá disponibilizar à Administração, relatório consolidado, contendo, pelo menos, os seguintes dados: data do leilão, número e descrição do lote, valor do lance inicial e de arrematação de cada lote, bem como o valor total alcançado no leilão.
- VII)** O serviço de leiloeiro será solicitado pela Administração Municipal, tantas vezes quantas forem necessárias, durante a vigência do contrato, que também determinará as datas e demais condições para a realização dos leilões durante a vigência contratual.

3. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

3.1. DO VALOR MÍNIMO PARA A CONTRATAÇÃO

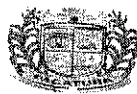


Descrição do Serviço	Desconto Mínimo(%)
<p>Contratação especializada para a prestação de serviços de Leiloeiro Oficial, para esta Prefeitura.</p> <p>*O desconto ofertado será aplicado diretamente sobre percentual estipulado na taxa da comissão do Leiloeiro paga pela Administração, de 5% (cinco por cento), para bens móveis, e 3% (três por cento), para bens imóveis, auferida com o arremate dos bens leiloados, estabelecida na forma do artigo 24 do Decreto Federal nº 21.981/32.</p> <p>** A taxa de arremate permanecerá a mesma de 5% (cinco por cento), indistintamente, conforme estipulada pelo parágrafo único do artigo 24 do Decreto Federal nº 21.981/32, a ser paga pelos arrematantes diretamente ao Leiloeiro, sem qualquer interferência da Administração e sem qualquer desconto sobre o valor do arremate a ser repassado à Administração, o qual será feito pelo valor integral arrematado.</p> <p>*** A aplicação do percentual ofertado será feita mediante apuração do valor auferido com o arremate dos bens leiloados, e sobre o qual incidirá o percentual final, obtido através da fórmula abaixo:</p> $A = \frac{B \times C}{100}$ <p>Onde:</p> <p>A – percentual obtido e a ser aplicado como taxa final de comissão do Leiloeiro;</p> <p>B – percentual fixo estipulado como taxa da comissão do Leiloeiro, paga pela Administração, de 5% (cinco por cento), para bens móveis, e 3% (três por cento), para bens imóveis, conforme o caso do leilão;</p> <p>C – percentual ofertado como desconto incidente sobre o percentual fixo estipulado como taxa de comissão do Leiloeiro.</p>	<p>9,30% (nove ponto trinta por cento)</p>

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além do detalhamento dos serviços, previstos no item 2 deste Termo, das funções estabelecidas no Capítulo III do Decreto Federal nº 22.981, de 19 de outubro de 1932, e das obrigações e responsabilidades expostas na Seção II da Instrução Normativa nº 113, de 28 de abril de 2010, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, são obrigações, ainda, da Contratada:

- Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da Contratada;
- A CONTRATADA deverá executar os serviços descritos no presente Termo e outros que, vinculados, porventura venha a se fazer necessário durante o decorrer do período;
- A Contratada deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do



Estado de Sergipe
PREFEITURA DE PACATUBA

Pag 140
Cm

Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência;

- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito, seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à execução do serviço prestado à Prefeitura, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

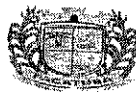
5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas;
- Fornecer à Contratada a relação dos bens a serem alienados e respectiva avaliação;
- Fixar preço mínimo para venda do material, cuja relação completa será fornecida à Contratada em até 15 (quinze) dias antes da realização do leilão.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- I)** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;
- II)** Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irremovíveis durante a vigência contratual.
- III)** O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pela Prefeitura;
- IV)** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, em conformidade com o Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.



Estado de Sergipe
PREFEITURA DE PACATUBA

Pag 141
Cm

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____005/2020

ANEXO II

PROCURAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2020 – Prefeitura de _____

OUTORGANTE: {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).

OBJETO: Representar a Outorgante no Pregão nº _005/2020 – Prefeitura Municipal de _____.

PODERES: Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº _005/2020.

_____, _____ de _____ de 2020.

NOME/CARGO



Estado de Sergipe
PREFEITURA DE PACATUBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

Pag 142
CW

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020 – Prefeitura de _____

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº 005/2020 da Prefeitura de _____.

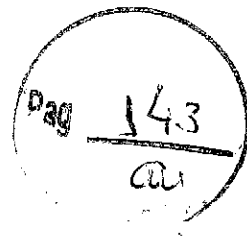
(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)



Estado de Sergipe
PREFEITURA DE PACATUBA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2020 – Prefeitura de _____

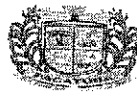
_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(***Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Estado de Sergipe
PREFEITURA DE PACATUBA

Pag 145
Am

Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS - CRF (esses dois últimos somente para pessoa jurídica), além da CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Os preços serão fixos e irredutíveis, durante o período de contratado.

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo vir a ser prorrogado na forma do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O serviço a ser prestado deverá ser realizado da seguinte forma:

I- O leiloeiro deverá executar os serviços contratados em imóvel próprio, ou de terceiro, localizado na Região Metropolitana de Estância, em lugar de fácil acesso e servido por transporte coletivo.

a) O imóvel deverá acomodar com conforto os interessados em arrematar os lotes levados a leilão, devendo ser coberto, com capacidade para acomodar pelo menos 50 (cinquenta) pessoas sentadas, possuir equipamentos de som e imagem (telões e/ou televisores, em dimensões adequadas, para a exibição simultânea dos lotes) e, ainda, sanitários masculino e feminino.

b) Na inexistência ou impossibilidade de utilização de imóvel apto à realização do leilão, e desde que devidamente comprovado o fato, a Prefeitura poderá ceder suas instalações.

II- Para a prestação dos serviços, o leiloeiro deverá ter equipe composta por pelo menos 01 (uma) pessoa na função de "boleteiro" e, além deles, pelo menos 1 (uma) pessoa na função de "caixa", a fim de atender os arrematantes com celeridade e qualidade.

a) Em todos os caixas deverá haver computador com acesso à internet para emissão da nota de arrematação e acesso ao site da Secretaria Municipal de Finanças para a emissão e impressão do Documento de Arrecadação online.

III- O leiloeiro deverá possuir sistema informatizado que, se assim solicitado pela Contratante, o permita realizar o leilão online, via web browser (Internet), simultaneamente ao presencial, e em tempo real.

IV- Além da publicidade oficial obrigatória (art. 21, II e III, §§1º e 2º, III, todos da Lei nº 8.666/93), o leiloeiro deverá possuir site próprio para a divulgação dos leilões realizados pelo contrato a ser firmado. Tal divulgação também deverá ser realizada por pelo menos um dos meios apresentados a seguir: mala-direta, faixas, publicação em outro jornal de grande circulação, folders e/ou panfletos, podendo, também, ser utilizados outros meios, além destes, desde que sem ônus à Administração.

V- O leiloeiro deverá disponibilizar catálogo impresso aos arrematantes, contendo a relação de bens que compõem os lotes levados a leilão.

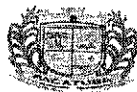
VI- Após a realização de cada leilão, o leiloeiro deverá disponibilizar à Administração, relatório consolidado, contendo, pelo menos, os seguintes dados: data do leilão, número e descrição do lote, valor do lance inicial e de arrematação de cada lote, bem como o valor total alcançado no leilão.

VII) O serviço de leiloeiro será solicitado pela Administração Municipal, tantas vezes quantas forem necessárias, durante a vigência do contrato, que também determinará as datas e demais condições para a realização dos leilões durante a vigência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

UO: 27001 - Gabinete do Prefeito;



Estado de Sergipe
PREFEITURA DE PACATUBA

Pag 146
CA

Ação: 2001 – Manutenção do Gabinete do Líder do Executivo;
Elemento de Despesa: 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
FR – 1001

CLÁUSULA OITAVA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

Além das funções estabelecidas no Capítulo III do Decreto Federal nº 22.981, de 19 de outubro de 1932, e das obrigações e responsabilidades expostas na Seção II da Instrução Normativa nº 113, de 28 de abril de 2010, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC são obrigações, ainda, da Contratada:

- I-** Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da Contratada;
- II-** A CONTRATADA deverá executar os serviços descritos no presente Termo e outros que, vinculados, porventura venha a se fazer necessário durante o decorrer do período;
- III-** A Contratada deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa;
- IV-** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- V-** Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
- VI-** Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- VII-** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência;
- VIII-** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito, seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à execução do serviço prestado à Prefeitura, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;
- IX-** Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

A Contratante obriga-se a:

- I-** Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- II-** Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- III-** Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- IV-** Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas;
- V-** Fornecer à Contratada a relação dos bens a serem alienados e respectiva avaliação;
- VI-** Fixar preço mínimo para venda do material, cuja relação completa será fornecida à Contratada e até 15 (quinze) dias antes da realização do leilão.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

- I -** advertência;
- II -** multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;
- III -** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- IV -** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



Estado de Sergipe
PREFEITURA DE PACATUBA

Pag 147
ca

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido; conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Presencial nº 005/2020 que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que a originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei nº 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o servidor José Roberto Melo Santos, lotado no Gabinete do Prefeito deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

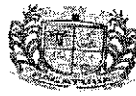
§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93)

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, I, a e b da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº 8.666/93)

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Pacatuba, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato,



Estado de Sergipe
PREFEITURA DE PACATUBA

Pag 148
cu

com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Pacatuba/SE, ____ de _____ de 2020

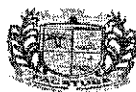
CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
Alexandre da Silva Martins
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____



Estado de Sergipe
PREFEITURA DE PACATUBA

ANEXO VI

Pag 149
CM

RELAÇÃO PRÉVIA DOS BENS A SEREM ARREMATADOS

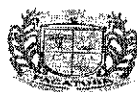
ASSISTÊNCIA SOCIAL

CRAS

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO	Nº DO PATRIMÔNIO
01	PURIFICADOR DE INOX	
02	LIQUIDIFICADOR ARNO	638
03	LIQUIDIFICADOR MONDIAL	142
04	CADEIRA FIXA	369
05	MONITOR	
06	CALCULAORA BIG DISPLAY	175
07	ESTABILIZADOR	
08	IMPRESSORA BROTHER	141
09	CPU LOGIN	0073
10	MONITOR SAMSUNG	001
11	CADEIRA GIRATORIA SEM BRAÇO	
12	TV LG PT	
13	BIRÔ 2 GAVETAS	199
14	FONTE ATX 450W PT355	

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO	Nº DO PATRIMÔNIO
01	NOTBOOK- MODELO PC-A1005	
02	IMPRESSORA HP LASERJET P2055DN	0118
03	NOTBOOK LOGIN ANATEL- MODELO BCN 94312MCG	329
04	CPU	0114
05	CALCULADORA	0068
06	CALCULADORA	795
07	CALCULADORA	788
08	CALCULADORA	796
09	CALCULADORA	791
10	CALCULADORA	794
11	MONITOR LG	790
12	TRANSFORMADOR GILSON MOD-500 127V	0143
13	TRANSFORMADOR BIVOLT 127/220 EM PLAC	
14	TELEFONE COM FIO PREMIUM	230
15	DVD TECTOY SEM	2081
16	MAQUINA SANSUNG HD	
17	TELEFONE COM FIO INTEBRAS	
18	CPU AMD SEMPRON	0894
19	ESTABILIZADOR APC STAYTION FIT	0040
20	CALCULADORA DE 12 DIGITO	773
21	CALCULADORA SHENG ELETRONIC	



Estado de Sergipe
PREFEITURA DE PACATUBA

Pag 150
2011

22	CALCULADORA DE 12 DIGITOS	
23	TRANSFORMADOR EMPLAC BIVOLT 127/220	792
24	ESTABILIZADOR MICROSOL	
25	CPU LG	0134
16	NO BREAK 600 VA BIVALT	
17	CALCULADORA 12 DIGITOS	348
		789

CASA LAR

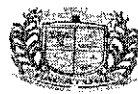
Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO	Nº DO PATRIMÔNIO
01	VENTILADOR	
02	VENTILADOR	907
03	VENTILADOR	810
04	LIQUIDIFICADOR	807
05	PURIFICADOR COLORMAQ	1001
06	MAQUINA DE LAVAR CONSUL FACILITE 10KG CAPACIDADE	0958

CONSELHO TUTELAR

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO	Nº DO PATRIMÔNIO
01	BIRÔ DE 02 GAVETAS	
02	BEBEDOR DE INOX	0107
		0640

SAÚDE

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO	NUM. P.T
01	BALANÇA DE PÉ BALANÇA MECÂNICA ATÉ 130KG ANTIDERRAPANTE- SPORT ANTI-DERRAPANTE	02998
02	BALANÇA DE PÉ BALANÇA MECÂNICA ATÉ 130KG ANTIDERRAPANTE- SPORT ANTI-DERRAPANTE	02999
03	BALANÇA DE PÉ BALANÇA MECÂNICA ATÉ 130KG ANTIDERRAPANTE- SPORT ANTI-DERRAPANTE	*0114
04	BALANÇA DE PÉ BALANÇA MECÂNICA ATÉ 130KG ANTIDERRAPANTE - SPORT ANTI-DERRAPANTE	02380
05	BALANÇA DE PÉ BALANÇA MECÂNICA ATÉ 130KG ANTIDERRAPANTE - SPORT ANTI-DERRAPANTE	0180
06	BALANÇA DE PÉ BALANÇA MECÂNICA ATÉ 130KG ANTIDERRAPANTE - SPORT ANTI-DERRAPANTE	*0084
07	BALANÇA DE PÉ BALANÇA MECÂNICA ATÉ 130KG ANTIDERRAPANTE - SPORT ANTI-DERRAPANTE	02045
08	BALANÇA DE PÉ BALANÇA MECÂNICA ATÉ 130KG ANTIDERRAPANTE - SPORT ANTI-DERRAPANTE	-----
09	BALANÇA DE PÉ BALANÇA MECÂNICA ATÉ 130KG ANTIDERRAPANTE - SPORT ANTI-DERRAPANTE	-----
10	BALANÇA DE PÉ BALANÇA MECÂNICA ATÉ 130KG ANTIDERRAPANTE - SPORT ANTI-DERRAPANTE	-----



Estado de Sergipe
PREFEITURA DE PACATUBA

Pag 151
ca

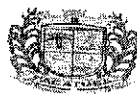
11	BALANÇA DE PÉ	
12	BALANÇA MECÂNICA ATÉ 130KG ANTIDERRAPANTE - SPORT ANTI-DERRAPANTE	
13	BALANÇA DE PÉ	
14	BALANÇA MECÂNICA ATÉ 130KG ANTIDERRAPANTE - SPORT ANTI-DERRAPANTE	
15	BALANÇA DE PÉ	
16	BALANÇA MECÂNICA ATÉ 130KG ANTIDERRAPANTE G-TECH - SPORT ANTI-DERRAPANTE	
17	BALANÇA DE PÉ	
18	BALANÇA MECÂNICA ATÉ 130KG ANTIDERRAPANTE G-TECH - SPORT ANTI-DERRAPANTE	
19	BALANÇA DE PÉ	
20	BALANÇA MECÂNICA ATÉ 130KG ANTIDERRAPANTE G-TECH - SPORT ANTI-DERRAPANTE	
21	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA MECANICA ADULTO	0192
22	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA MECANICA ADULTO	
23	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA MECANICA ADULTO	02377
24	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA MECANICA ADULTO	02905
25	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA MECANICA ADULTO	01665
26	FOCO	0167
27	REFLETOR AMBULATORIAL ILUMINACAO LED HASTE FLEXIVEL	
28	FOCO	02226
29	REFLETOR AMBULATORIAL ILUMINACAO LED HASTE FLEXIVEL	
30	FOCO	02956
31	REFLETOR AMBULATORIAL ILUMINACAO LED HASTE FLEXIVEL	
32	FOCO	0214
33	REFLETOR AMBULATORIAL ILUMINACAO LED HASTE FLEXIVEL	
34	SUORTE/ BRAÇO	20146
35	BRACADEIRA P/INJECAO EM ACO FERRO PINTADO MATERIAL CROMADO INOXIDAVEL E APOIO	
36	SUORTE/ BRAÇO	
37	BRACADEIRA P/INJECAO EM ACO FERRO PINTADO MATERIAL CROMADO INOXIDAVEL E APOIO	
38	SUORTE/ BRAÇO	
39	BRACADEIRA P/INJECAO EM ACO FERRO PINTADO MATERIAL CROMADO INOXIDAVEL E APOIO	
40	ARQUIVO	0233
41	ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS P/PASTAS SUSPENSAS	
42	ARQUIVO	02272
43	ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS P/PASTAS SUSPENSAS	
44	ARQUIVO	
45	ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS P/PASTAS SUSPENSAS	
46	ARQUIVO	
47	ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS P/PASTAS SUSPENSAS	



Estado de Sergipe
PREFEITURA DE PACATUBA

Pag 152
Cai

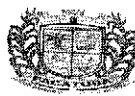
32	ARMARIO DE VIDRO ARMARIO VITRINE C 2 PORTAS DE ACO PINTADO	0061 (ESTANTE EM ACO 5 PRATILEIRA)
33	ARMARIO DE VIDRO ARMARIO VITRINE C 2 PORTAS DE ACO PINTADO	0153 (ARMARIO EM ACO 1 PORTA 140AL 45LA)
34	ARMARIO DE VIDRO ARMARIO VITRINE C 2 PORTAS DE ACO PINTADO	02353
35	ARMARIO DE VIDRO ARMARIO VITRINE C 2 PORTAS DE ACO PINTADO	02159
36	ARMARIO DE VIDRO ARMARIO VITRINE C 2 PORTAS DE ACO PINTADO	02061
37	ARMARIO DE VIDRO ARMARIO VITRINE C 2 PORTAS DE ACO PINTADO	0137 (ARMARIO EM ACO 1 PORTA 140AL 45LA)
38	MACA MESA GINECOLOGICA DE FERRO ACO PINTADO POSICAO DO LEITO FIXO	0189
39	MACA MESA GINECOLOGICA DE FERRO ACO PINTADO POSICAO DO LEITO FIXO	0181
40	MACA MESA GINECOLOGICA DE FERRO ACO PINTADO POSICAO DO LEITO FIXO	0194 (ESCADA EM ACO 2 DEGRAUS)
41	MACA MESA GINECOLOGICA DE FERRO ACO PINTADO POSICAO DO LEITO FIXO	02068
42	BIOMBO	
43	BIOMBO DE 92600 ACO COM RODIZIO E TAMANHO DUPLO	02338
44	DETECTOR FETAL DIGITAL	
45	AUTOCLAVE VERTICAL	02330
46	AUTOCLAVE VERTICAL	0584
47	ESTUFA ESTUFA PARA ESTERILIZACAO	----
48	ESTUFA ESTUFA PARA ESTERILIZACAO	*0244
49	ESTUFA ESTUFA PARA ESTERILIZACAO	01814
50	ESTUFA ESTUFA PARA ESTERILIZACAO	*0065
51	ESTUFA ESTUFA PARA ESTERILIZACAO	----
52	AR CONDICIONADO ELGIN 10.000 BTUS	0067
53	AR CONDICIONADO ELGIN 9.000 BTUS	02245
54	AR CONDICIONADO ELGIN9.000 BTUS	02255
55	AR CONDICIONADO ELGIN9.000 BTUS	02064
56	AR CONDICIONADO ELGIN9.000 BTUS	
57	AR CONDICIONADO ELGIN9.000 BTUS	
58	AR CONDICIONADO ELGIN9.000 BTUS	
59	AR CONDICIONADO ELGIN9.000 BTUS	



Estado de Sergipe
PREFEITURA DE PACATUBA

Pag 353
an

60	AR CONDICIONADO ELGIN9.000 BTUS	
61	AR CONDICIONADO ELGIN9.000 BTUS	
62	ESCADINHA	
63	ESCALA COM 2 DREGAUS MATERIAL DE CONFECCAO ACO INOXIDAVEL	*0139
64	ESCADINHA	*0121
64	ESCALA COM 2 DREGAUS MATERIAL DE CONFECCAO ACO INOXIDAVEL	
65	ESCADINHA	*0122
65	ESCALA COM 2 DREGAUS MATERIAL DE CONFECCAO ACO INOXIDAVEL	
66	ESCADINHA	0191
67	ESCALA COM 2 DREGAUS MATERIAL DE CONFECCAO ACO INOXIDAVEL	----
67	ESCADINHA	----
68	ESCALA COM 2 DREGAUS MATERIAL DE CONFECCAO ACO INOXIDAVEL	
68	SUORTE/SORO	----
69	EM TUBO DE FERRO ZINCADO; ALTURA REGULÁVEL DE 140 A 207CM. CAPACIDADE PARA DOIS FRASCOS.	----
69	SUORTE/SORO	----
70	EM TUBO DE FERRO ZINCADO; ALTURA REGULÁVEL DE 140 A 207CM. CAPACIDADE PARA DOIS FRASCOS.	----
70	SUORTE/SORO	----
71	EM TUBO DE FERRO ZINCADO; ALTURA REGULÁVEL DE 140 A 207CM. CAPACIDADE PARA DOIS FRASCOS.	
71	CADEIRA DE RODAS	01829
71	EM AÇO CARBONO, COM ASSENTO/ENCOSTO EM NYLON, DOBRÁVEL, FREIOS BILATERAIS, ARO IMPULSOR BILATERAL, APOIO PARA BRAÇOS E PÉS FIXOS.	
71	CADEIRA DE FERRO FIXA BRANCA SEM BRAÇO	0108 (CADEIRA FIXA EM PLASTICO SEM BRACO BRANCA)
72	CADEIRA DE FERRO FIXA BRANCA SEM BRAÇO	0165 (CADEIRA ACOCHOADA C SUORTE EM FERRO)
73	CADEIRA DE FERRO FIXA BRANCA SEM BRAÇO	0079 (CADEIRA FIXA EM PLASTICO SEM BRACO BRANCA)
74	CADEIRA DE FERRO FIXA BRANCA SEM BRAÇO	0105 (CADEIRA FIXA EM PLASTICO SEM BRACO BRANCA)
75	CADEIRA DE FERRO FIXA BRANCA SEM BRAÇO	02357
76	CADEIRA DE FERRO FIXA BRANCA SEM BRAÇO	0148 (CADEIRA ACOLCHODA GIRATORIA SEM BRACO)



Estado de Sergipe
PREFEITURA DE PACATUBA

Pag 154

am

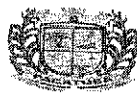
77	CADEIRA DE FERRO FIXA BRANCA SEM BRAÇO	0156 (CADEIRA ACOCHOADA C SUPORTE EM FERRO)
78	CADEIRA DE FERRO FIXA BRANCA SEM BRAÇO	0103 (CADEIRA FIXA EM PLASTICO SEM BRACO BRANCA)
79	CADEIRA DE FERRO FIXA BRANCA SEM BRAÇO	0107
80	CADEIRA DE FERRO FIXA BRANCA SEM BRAÇO	0158 (CADEIRA DE RODA 2 PRETAS 1 VERMELHA)
81	CADEIRA DE FERRO FIXA BRANCA SEM BRAÇO	0140 (CADEIRA ACOCHOADA C SUPORTE EM FERRO)
82	CADEIRA DE FERRO FIXA BRANCA SEM BRAÇO	02040
83	CADEIRA DE MADEIRA CADEIRA DE MADEIRA SEM BRACO PARA O REFEITORIO	0227 (CADEIRA ACOLCHOADA SEM BRACOS)
84	FIAT UNO MILLE ANO 2012/2013 Dados do veículo Placa atual OEJ9257 Placa Anterior 0069377 Município PACATUBA Espécie PASSAG Tipo AUTOMOVEL Combustível ALCO/G Data aquisição 02/08/2012 Marca/Modelo FIAT/UN Ano de fabricação 2012 Ano modelo 2013 Capacidade 5 Potência 66 Categoria OFICIAL Cor PRATA Número do Lacre 2177412 predominante	

OBRAS

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO	Nº DO PATRIMÔNIO
01	MOTONIVELADORA NEW ROLLAND RG 1408 NÚMERO DE SÉRIE NAAF6623 ANO 2010/2010	

AGRICULTURA

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO	Nº DO PATRIMÔNIO
01	RETROESCAVADEIRA B90B2010 NEW HOLLAND. CHASSI HBZNB98BHBAH00529 ANO 2010	



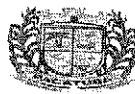
Estado de Sergipe
PREFEITURA DE PACATUBA

Pag 355
com

EDUCAÇÃO

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO	Nº DO PATRIMÔNIO
01	ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16. COR AMARELA PLACA IAP1774	
02	ONIBUS VW15.190 EOD ESCOLAR HD COR AMARELA NVH 7628	

Nº Patrimônio	Etiqueta	Descrição	Aquisição	Nat. Aquisição	Conservação
000000023	23	CADEIRA EM MADEIRA COM SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000000383	383	CADEIRA EM MADEIRA COM SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000000384	384	CADEIRA EM MADEIRA COM SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000000387	387	CADEIRA EM MADEIRA SUPORTE EM FERRO INFANTIL	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000000592	0427	CADEIRA C BRACO SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000000593	0428	CADEIRA C BRACO SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000000594	0429	CADEIRA C BRACO SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000000595	0430	CADEIRA C BRACO SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000000596	0431	CADEIRA C BRACO SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000000597	0432	CADEIRA C BRACO SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000000598	0433	CADEIRA C BRACO SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000000599	0434	CADEIRA C BRACO SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000000600	0435	CADEIRA C BRACO SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000000601	0436	CADEIRA C BRACO SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000000602	0437	CADEIRA C BRACO SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	BOM
0000000603	0438	CADEIRA C BRACO SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	BOM
0000000604	0439	CADEIRA C BRACO SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	BOM
0000000605	0440	CADEIRA C BRACO SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	BOM
0000000606	0441	CADEIRA C BRACO SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	BOM
0000000607	0442	CADEIRA C BRACO SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	BOM
0000000609	0444	CADEIRA C BRACO SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	BOM
0000000610	0445	CADEIRA C BRACO SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	BOM
0000000611	0446	CADEIRA C BRACO SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000000612	0447	CADEIRA C BRACO SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000000613	0448	CADEIRA C BRACO SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM



Estado de Sergipe
PREFEITURA DE PACATUBA

Pag 156
Am

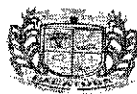
0000000614	0449	CADEIRA C BRACO SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000000615	0450	CADEIRA C BRACO SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000000616	0451	CADEIRA C BRACO SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000000617	0452	CADEIRA C BRACO SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000000618	0453	CADEIRA C BRACO SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000000619	0454	CADEIRA C BRACO SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000000620	0455	CADEIRA C BRACO SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000000834	1793	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000000835	1794	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000000836	1795	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000000837	1796	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000000838	1797	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000000839	1798	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000000840	1799	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000000841	1800	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000000842	2201	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000000843	2202	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000000844	2203	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000000845	2204	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000000846	2205	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000000847	2206	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000000848	2207	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000000849	2208	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000000850	2209	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000000851	2210	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000000861	2220	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000000862	2221	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000000863	2222	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000001192	2296	CADEIRA INFANTIL C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000001203	0972	CADEIRA C BRACO SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000001204	0973	CADEIRA C BRACO SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000001205	0974	CADEIRA C BRACO SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000001206	0975	CADEIRA C BRACO SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000001207	0976	CADEIRA C BRACO SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000001208	0977	CADEIRA C BRACO SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000001209	0978	CADEIRA C BRACO SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000001210	0979	CADEIRA C BRACO SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM



Estado de Sergipe
PREFEITURA DE PACATUBA

Pag 157
an

0000001211	0980	CADEIRA C BRACO SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000001212	0981	CADEIRA C BRACO SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000001213	0982	CADEIRA C BRACO SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000001214	0983	CADEIRA C BRACO SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000001215	0984	CADEIRA C BRACO SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000001216	0985	CADEIRA C BRACO SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000001217	0986	CADEIRA C BRACO SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000001218	0987	CADEIRA C BRACO SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000001219	0988	CADEIRA C BRACO SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000001220	0989	CADEIRA C BRACO SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000001221	0990	CADEIRA C BRACO SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000001222	0991	CADEIRA C BRACO SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000001224	0992	CADEIRA C BRACO SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000001225	0993	CADEIRA C BRACO SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000001226	0994	CADEIRA C BRACO SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000001228	0995	CADEIRA C BRACO SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000001229	0997	CADEIRA C BRACO SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000001232	0998	CADEIRA C BRACO SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000001281	1084	CADEIRA INFANTIL C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000001317	2444	CADEIRA INFANTIL C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000001318	2445	CADEIRA INFANTIL C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000001323	2450	BANCO DE LANCHE C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000001324	2451	BANCO DE LANCHE C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000001328	2455	CADEIRA INFANTIL C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000001329	2456	CADEIRA INFANTIL C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000001330	2457	CADEIRA INFANTIL C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000001616	0916	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000001617	0917	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000001618	0918	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000001619	0919	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000001620	0920	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000001621	0921	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000001622	0922	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM



Estado de Sergipe
PREFEITURA DE PACATUBA

Pag 158
CMA

0000001623	0923	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000001624	0924	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000001625	0925	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000001626	0926	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000001627	0927	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000001628	0928	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000001629	0929	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000001630	0930	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000001631	0931	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000001632	0932	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000001633	0933	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000001634	0934	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000001635	0935	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000001636	0936	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000001637	0937	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000001639	0939	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000001640	0940	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000001641	0941	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000001642	0942	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000001643	0943	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000001644	0944	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000001645	0945	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000001646	0946	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000001647	0947	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000001648	0948	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000001649	0949	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000001650	0950	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000001651	0951	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000001652	0952	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000001653	0953	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000001654	0954	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000001655	0955	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000001656	0956	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000001657	0957	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000001658	0958	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000001686	3083	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000001687	3084	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000001688	3085	CADEIRA S BRACO C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000001689	3086	CADEIRA S BRACO C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000001690	3087	CADEIRA S BRACO C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000001691	3088	CADEIRA S BRACO C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM

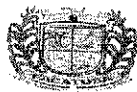


Estado de Sergipe
PREFEITURA DE PACATUBA

Pag 359

CM

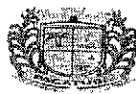
0000001692	3089	CADEIRA S BRACO C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000001852	3316	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000001856	3317	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000001857	3318	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000001859	3319	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000001861	3320	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000001864	3321	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000001867	3322	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000001869	3323	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000001875	3324	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000001879	3325	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000001884	3326	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000001887	3327	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000001890	3328	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000001892	3329	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000001894	3330	CADEIRA C BRACO SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000001897	3331	CADEIRA C BRACO SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000001898	3332	CADEIRA C BRACO SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000001900	3333	CADEIRA C BRACO SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000001901	3334	CADEIRA C BRACO SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000001902	3335	CADEIRA C BRACO SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000001903	3336	CADEIRA C BRACO SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000001904	3337	CADEIRA C BRACO SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000001905	3338	CADEIRA C BRACO SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000001906	3339	CADEIRA C BRACO SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000001907	3340	CADEIRA C BRACO SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000001931	3341	CADEIRA INFANTIL C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000001934	3342	CADEIRA INFANTIL C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000001941	3343	CADEIRA INFANTIL C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000002037	3374	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000002040	3375	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000002044	3376	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000002047	3377	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000002049	3378	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000002051	3379	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000002054	3380	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000002058	3381	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM



Estado de Sergipe
PREFEITURA DE PACATUBA

Pag 160
CM

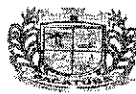
0000002060	3382	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000002062	3383	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000002064	3384	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000002066	3385	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000002068	3386	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000002071	3387	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000002074	3388	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000002077	3389	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000002079	3390	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000002108	3449	CADEIRA INFANTIL C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000002109	3450	CADEIRA INFANTIL C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000002220	2785	CADEIRA INFANTIL C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000002462	1678	CADEIRA INFANTIL C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000002463	1679	CADEIRA INFANTIL C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000002464	1680	CADEIRA INFANTIL C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000002618	3860	MESINHA INFANTIL C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000002685	2925	MESA DE LANCHE C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000002694	2934	MESINHA INFANTIL C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000002695	2935	MESINHA INFANTIL C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000002707	2947	MESA DE LANCHE C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000002738	3927	MESINHA INFANTIL C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000002767	3956	MESINHA INFANTIL C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000002789	3978	MESINHA INFANTIL C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000002791	3980	MESINHA INFANTIL C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000002845	2834	MESINHA INFANTIL C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003213	3752	MESA INFANTIL C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003215	2704	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003216	2702	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003217	2705	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003218	2706	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003219	2707	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003220	2708	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003221	2709	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003222	2710	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003223	2711	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003224	2712	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM



Estado de Sergipe
PREFEITURA DE PACATUBA

Pag 161
Cem

0000003225	2713	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003228	2716	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003229	2717	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003230	2718	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003231	2719	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003234	2462	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003235	2463	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003236	2464	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003240	2468	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003241	2469	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003242	2470	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003243	2471	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003245	2472	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003246	2473	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003247	2474	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003248	2475	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003249	2476	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003250	2477	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003251	2478	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003252	2479	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003253	2480	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003254	2481	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003255	2482	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003256	2483	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003257	2484	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003258	2485	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003259	2486	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003261	2488	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003262	2489	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003263	2490	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003264	2491	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003265	2492	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003266	2493	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003267	2494	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003268	2495	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003270	2496	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003271	2497	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003272	2498	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003273	2499	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003274	2500	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003275	2701	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003277	2703	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM



Estado de Sergipe
PREFEITURA DE PACATUBA

Pag 162

caj

0000003278	2574	CADEIRA S BRACO C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003279	2575	CADEIRA S BRACO C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003280	2576	CADEIRA S BRACO C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003281	2577	CADEIRA S BRACO C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003282	2578	CADEIRA S BRACO C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003283	2579	CADEIRA S BRACO C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003284	2580	CADEIRA S BRACO C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003285	2581	CADEIRA S BRACO C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003286	2582	CADEIRA S BRACO C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003287	2583	CADEIRA S BRACO C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003288	2584	CADEIRA S BRACO C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003289	2585	CADEIRA S BRACO C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003290	2586	CADEIRA S BRACO C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003291	2587	CADEIRA S BRACO C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003292	2588	CADEIRA S BRACO C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003293	2589	CADEIRA S BRACO C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003294	2590	CADEIRA S BRACO C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003295	2591	CADEIRA S BRACO C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003296	2592	CADEIRA S BRACO C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003297	2593	CADEIRA S BRACO C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003298	2594	CADEIRA S BRACO C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003299	2595	CADEIRA S BRACO C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003300	2596	CADEIRA S BRACO C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003301	2597	CADEIRA S BRACO C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003302	2598	CADEIRA S BRACO C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003303	2599	CADEIRA S BRACO C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003304	2600	CADEIRA S BRACO C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003305	2601	CADEIRA S BRACO C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003306	2602	CADEIRA S BRACO C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003307	2603	CADEIRA S BRACO C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003308	2604	CADEIRA S BRACO C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003309	2605	CADEIRA S BRACO C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM



Estado de Sergipe
PREFEITURA DE PACATUBA

Pag 163
COM

0000003310	2606	CADEIRA S BRACO C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003311	2607	CADEIRA S BRACO C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003312	2608	CADEIRA S BRACO C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003313	2609	CADEIRA S BRACO C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003314	2610	CADEIRA S BRACO C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003315	2611	CADEIRA S BRACO C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003316	2612	CADEIRA S BRACO C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003317	2613	CADEIRA S BRACO C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003318	2614	CADEIRA S BRACO C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003319	2615	CADEIRA S BRACO C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003320	2616	CADEIRA S BRACO C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003321	2617	CADEIRA S BRACO C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003322	2618	CADEIRA S BRACO C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003323	2619	CADEIRA S BRACO C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003324	2620	CADEIRA S BRACO C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003325	2621	CADEIRA S BRACO C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003326	2622	CADEIRA S BRACO C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003327	2623	CADEIRA S BRACO C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003328	2624	CADEIRA S BRACO C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003329	2625	CADEIRA S BRACO C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003330	2626	CADEIRA S BRACO C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003331	2627	CADEIRA S BRACO C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003332	2628	CADEIRA S BRACO C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003333	2629	CADEIRA S BRACO C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003334	2630	CADEIRA S BRACO C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003335	2631	CADEIRA S BRACO C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003336	2632	CADEIRA S BRACO C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003337	2633	CADEIRA S BRACO C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003340	2636	CADEIRA C BRACO SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003341	2637	CADEIRA C BRACO SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003398	4098	BANCO DE LANCHE C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003442	4442	BANCO DE LANCHE C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM



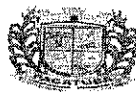
Estado de Sergipe
PREFEITURA DE PACATUBA

Pag

364

CM

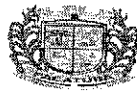
0000003684	4199	CADEIRA INFANTIL C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003685	4200	CADEIRA INFANTIL C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003686	4201	CADEIRA INFANTIL C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003687	4202	CADEIRA INFANTIL C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003688	4203	CADEIRA INFANTIL C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003689	4204	CADEIRA INFANTIL C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003690	4205	CADEIRA INFANTIL C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003691	4206	CADEIRA INFANTIL C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003692	4207	CADEIRA INFANTIL C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003693	4208	CADEIRA INFANTIL C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003694	4209	CADEIRA INFANTIL C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003695	4210	CADEIRA INFANTIL C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003696	4211	CADEIRA INFANTIL C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003697	4212	CADEIRA INFANTIL C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003698	4213	CADEIRA INFANTIL C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003699	4214	CADEIRA INFANTIL C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003700	4215	CADEIRA INFANTIL C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	BOM
0000003701	4216	CADEIRA INFANTIL C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003702	4217	CADEIRA INFANTIL C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003703	4218	CADEIRA INFANTIL C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003704	4219	CADEIRA INFANTIL C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003726	4241	CADEIRA INFANTIL C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003731	4246	CADEIRA C BRACO SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003732	4247	CADEIRA C BRACO SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003733	4248	CADEIRA C BRACO SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003734	4249	CADEIRA C BRACO SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003735	4250	CADEIRA C BRACO SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003737	4252	CADEIRA C BRACO SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003738	4253	CADEIRA C BRACO SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003739	4254	CADEIRA C BRACO SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003740	4255	CADEIRA C BRACO SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003741	4256	CADEIRA C BRACO SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM



Estado de Sergipe
PREFEITURA DE PACATUBA

Pag 165
C61

0000003742	4257	CADEIRA C BRACO SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003743	4258	CADEIRA C BRACO SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003744	4259	CADEIRA C BRACO SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003745	4260	CADEIRA C BRACO SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000003756	4271	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000004009	3393	CADEIRA INFANTIL C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000004010	3394	CADEIRA INFANTIL C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000004011	3395	CADEIRA INFANTIL C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000004012	3396	CADEIRA INFANTIL C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000004013	3397	CADEIRA INFANTIL C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000004014	3398	CADEIRA INFANTIL C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000004015	3399	CADEIRA INFANTIL C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000004016	3400	CADEIRA INFANTIL C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000004046	3486	CADEIRA INFANTIL C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000004047	3487	CADEIRA INFANTIL C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000004048	3488	CADEIRA INFANTIL C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000004049	3489	CADEIRA INFANTIL C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000004050	3490	CADEIRA INFANTIL C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000004051	3491	CADEIRA INFANTIL C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000004052	3492	CADEIRA INFANTIL C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000004103	3642	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000004104	3643	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000004105	3644	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000004106	3645	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000004107	3646	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000004108	3647	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000004109	3648	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000004110	3649	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000004112	3650	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000004113	3651	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUI
0000004114	3652	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000004115	3653	CARTEIRA	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000004118	3501	MESINHA INFANTIL C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000004119	3502	MESINHA INFANTIL C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000004120	3503	MESINHA INFANTIL C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM



Estado de Sergipe
PREFEITURA DE PACATUBA

Pag 166
An

0000004121	3504	MESINHA INFANTIL C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUIM
0000004322	4662	CADEIRA S BRACO C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUI
0000004391	4696	CADEIRA S BRACO C SUPORTE EM FERRO	31/12/0012	ANTIGO	RUI